

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDITAL Nº. 02, DE 29 DE MAIO DE 2017

PROCESSO SELETIVO

O Programa de Pós-graduação em História - PROHIS - da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 11º Edital PRODAP, de 13 de março de 2017.

1 - DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

Home Page: http://www.ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
 - a) Conclusão do curso de graduação;
 - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
 - c) Trancamento da matrícula;
 - d) Abandono do curso;
 - e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
 - f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
 - g) Por solicitação do aluno;
 - h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
 - i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 - DAS VAGAS

- 3.1. Os candidatos concorrerão a $0\,1$ vaga para bolsistas e $0\,2$ vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.
- 3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLA	ANO DE N	Iº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CURSO AO QUAL O
TRABALH	0	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS	ALUNO DEVERÁ
				ESTAR VINCULADO
				PARA CONCORRER À
				VAGA

Home Page: http://www.ufs.br



ORGANIZAÇÃO DO ACERVO	01	02	Biblioteconomia e
DO LABORATÓRIO DE			Documentação
PESQUISA EM HISTÓRIA –			3
DDOILIG			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - PROHIS

3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 2º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2
- 4.2 As inscrições serão realizadas via internet pelo envio da ficha de inscrição do aluno devidamente preenchida para o email: prohisufs@gmail.com ou presencialmente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em História, Prédio Departamental II, 10 andar, Av. Marechal Rondon s/n Bairro Jardim Rosa Elze São Cristóvão SE, durante o horário das 9h às 12h e das 14h às 17h; telefone (79) 3194-6394;, no período de 29 de maio a 07 de junho de 2017.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 **– DA SELEÇÃO**

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:
 - 1) histórico escolar da UFS atualizado
 - 2) horário do estudante atualizado.
 - 3) ficha de inscrição constante do Anexo I deste edital
- 5.3 A seleção ocorrerá no dia 09 de junho às 14:00 horas no Laboratório de Pesquisa Histórica do PROHIS, sala anexa ao Programa.
- 5.4 Para efeito de seleção dos alunos será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.5 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

Home Page: http://www.ufs.br



- 5.6 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.7 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

Home Page: http://www.ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - PROHIS

- 5.8 No caso dos alunos voluntários não se aplica o item 5.4.
- 5.9 O processo de seleção consistirá em fases:
 - 1) Prova escrita:
 - 2) Entrevista:

Da prova escrita:

- a) A prova escrita terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.

Da entrevista:

- a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada.
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas.
- b) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova escrita/prática.

Home Page: http://www.ufs.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - PROHIS

d) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se o Programa de Pós-graduação em História pelo telefone 3194-6394 ou e-mail prohisufs@gmail.com

Profa. Dra. Edna Maria Matos Antonio Coordenadora Adjunta (em exercício) do PROHIS

São Cristóvão, 17 de abril de 2017.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador: prof. Dr. Bruno Gonçalves Álvaro							
Unidade/Subunidade: CECH/PROHIS Título do Plano de Trabalho: ORGANIZAÇÃO DO ACERVO DO							
LABORATÓRIO DE PESQUISA EM HISTÓRIA – PROHIS							
	3.1 2.12 11.0 1 0 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1						
Nome do Aluno:							
ID: CPF:	Matrícula:						
Data de Nascimento:	Sexo:						
Telefone:	E-mail:						
Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:							
Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):							
Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas							
Habilidades/Superdotação?							
() Sim () Não							
Cooim qual o Tino?							
Se sim, qual o Tipo? () Cegueira							
` , •							
() Visão subnormal							
) Surdez							
) Deficiência auditiva							
) Deficiência física							
) Surdo Cegueira							
) Deficiência múltipla							
) Deficiência intelectual							
() Autismo							
) Síndrome de Asperger							
` '							
) Transtorno Desintegrativo de Infância							
() Altas habilidades/Superdota	ção						
() Outros (especificar)							